

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 12/2018 -PROPI/RE/IFRN

PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com a Resolução Normativa nº 017, de 6 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a submissão de projetos de pesquisa e/ou inovação no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM).

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) do CNPq é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de cursos técnicos de nível médio.
 - 1.1.O Programa segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:
 - 1.1.1. Chamada CNPq Nº 05/2018 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM), que selecionar propostas para concessão de cotas de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ) no período de 2018 a 2020 para Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas e Centros de Pesquisa (CPs) em parceria com escolas de nível médio;
 - 1.1.2. Resolução n°13/2015 CONSUP/IFRN, aprovada em 12 de junho de 2015, que regulamenta a prática profissional discente no âmbito do IFRN;
 - 1.1.3. Resolução n°31/2017 CONSUP/IFRN, aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN;
 - 1.1.4. Resolução n°32/2017 CONSUP/IFRN, aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Os objetivos do PIBIC-EM são:
 - 2.1.1. contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os(as) beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
 - 2.1.2. estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes do ensino médio nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;

2.1.3. proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos da equipe:
 - 3.1.1. Ser composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, devendo 1 (um) ser o servidor(a) coordenador(a) do projeto e 1 (um), o(a) discente cursando a partir do segundo período e, no máximo, 8 (oito) membros, devendo 2 (dois) ser servidores(as) e 6 (seis), discentes;
 - 3.1.2. É possível adicionar um(a) discente do primeiro período a partir do segundo membro discente, sabendo que o(a) discente que cursa o primeiro período não poderá aproveitar as horas do projeto de pesquisa como prática profissional discente (§3º do Art. 4º da Resolução 13/2015 CONSUP-IFRN).
 - 3.1.3. contar, preferentemente, com o envolvimento de pesquisadores de diferentes formações;
 - 3.1.4. ter todos os membros filiados a núcleos/grupos de pesquisa e/ou inovação do IFRN.
- 3.2. São requisitos do(a) discente voluntário:
 - 3.2.1. Estar matriculado(a) regularmente em cursos do IFRN;
 - 3.2.2. dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa;
 - 3.2.3. ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;
 - 3.2.4. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.2.4.1. caso esteja cursando o 1º ano do curso e ainda não possua IRA, o aluno poderá participar das atividades de pesquisa apenas como voluntário.
 - 3.2.5. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 06 (seis) meses.
- 3.3. São requisitos do(a) discente bolsista:
 - 3.3.1. Ter todos os requisitos atribuídos para os discentes membros de equipe do projeto de pesquisa conforme o item 3.2;
 - 3.3.2. estar matriculado(a) regularmente em curso de nível médio/técnico do IFRN;
 - 3.3.3. dispor de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e inovação, considerando a Resolução nº 13/2015 CONSUP/IFRN;
 - 3.3.4. não ter vínculo empregatício;
 - 3.3.5. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior.
- 3.4. São requisitos do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores membros da equipe do projeto de pesquisa:

- 3.4.1. Ser servidor(a) do quadro permanente do IFRN ou, em caso de professor(a) substituto(a) ou visitante, ter prazo final de contrato superior ao encerramento do projeto;
- 3.4.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
- 3.4.3. estar cadastrado(a) como avaliador(a) no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP;
- 3.4.4. obter anuência formal de seu(sua) respectivo(a) chefe imediato(a), em que conste expressamente a disponibilidade em sua carga horária para coordenar ou participar do projeto a ser submetido (Anexo 4);
 - 3.4.4.1. No caso de docente, dispor de carga horária de, no mínimo, 2 (duas) horas/aula semanais para servidor(a) membro da equipe e, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula semanais para o coordenador do projeto, respeitando os limites da Resolução nº 32/2017 CONSUP/IFRN;
 - 3.4.4.2. No caso de técnico-administrativo, dispor de carga horária de, no mínimo 2 (duas) horas semanais para servidor(a) membro da equipe e, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para o coordenador do projeto, conforme inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/05.
- 3.4.5. não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos e a finalização de tais projetos no SUAP e/ou demais órgãos de fomento.
- 3.5. São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:
 - 3.5.1. Não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFRN:
 - 3.5.2. apresentar objetivos, metas e atividades coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades;
 - 3.5.2.1. O período de cumprimento de cada atividade não poderá exceder 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, as mesmas deverão ser divididas em duas ou mais atividades;
 - 3.5.2.2. Será exigida a criação de uma meta específica com duas atividades distintas, que tem como propósito inserir, como comprovação das atividades, os relatórios parcial e final.
- 3.6. O período de execução do projeto deverá equivaler ao período de concessão da bolsa;
- 3.7. São considerados aptos a concorrer a este edital apenas os servidores em exercício. Servidores afastados e/ou em capacitação **não poderão** participar.

4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO

- 4.1. São deveres do(a) discente:
 - 4.1.1. Preencher folha de frequência mensal, fornecida pelo(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do campus, em que conste descrição sucinta das atividades desenvolvidas durante o cumprimento da carga horária semanal descrita no item 3.2.5;
 - 4.1.2. apresentar o resultado parcial ou final do projeto de pesquisa, preferencialmente, nos eventos organizados dentro da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão do IFRN (SECITEX) ou em algum evento técnicocientífico de abrangência estadual, nacional, internacional;

- 4.1.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos resultados nos eventos citados no item 4.1.2, serão aceitas apresentações em eventos científicos organizados pelos *campi* do IFRN.
- 4.1.3. enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante de projeto de pesquisa nos momentos e espaços oportunos quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações;
- 4.1.4. elaborar e submeter ao(à) coordenador(a) do projeto, 1 (um) relatório parcial no sexto mês, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos a contar do início da execução do projeto. O modelo de relatório parcial está disponível nesse link;
- 4.1.5. elaborar e submeter ao(à) coordenador(a) do projeto, 1 (um) relatório final no encerramento do projeto, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos a contar do início da execução do projeto. O modelo de relatório final está disponível nesse link.
- 4.2. São deveres do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores membros da equipe do projeto de pesquisa:
 - 4.2.1. Orientar e avaliar os discentes durante o período de execução do projeto;
 - 4.2.2. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios parcial e final elaborados pelo(a) discente e submeter como comprovante de atividade, no caso do(a) coordenador(a), os relatórios parcial e final do projeto conforme orientação descrita nos itens 4.1.4 e 4.1.5;
 - 4.2.3. indicar discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades projetadas à condição de membro da equipe, em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.2.4. desligar o(a) discente da equipe com a devida justificativa;
 - 4.2.5. enunciar a coautoria do(a) discente em trabalhos resultantes do projeto;
 - 4.2.6. realizar o registro do projeto selecionado no SUAP após a execução de cada atividade prevista, preenchendo os formulários do Módulo de Pesquisa com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
 - 4.2.6.1. Nos casos em que haja algum impedimento para a realização das atividades e o pleno cumprimento das metas dos projetos de pesquisa e inovação, o respectivo órgão de pesquisa do campus deverá orientar o coordenador do projeto para justificar o não atendimento ou atendimento parcial, sob pena de não ter a meta devidamente validada;
 - 4.2.6.2. O prazo máximo para prestação de contas de um projeto e sua finalização pelo seu coordenador, após o período de conclusão registrado no sistema, é de até 3 (três) meses. Caso ultrapasse o prazo máximo, o projeto poderá ser cancelado.
 - 4.2.7. fica vedado o repasse da coordenação do projeto de um membro da equipe a outro, salvo em caso de afastamento do(a) coordenador(a) para tratamento de saúde, capacitação, remanejamento ou aposentadoria;
 - 4.2.7.1. no caso de impedimento do(a) coordenador(a), este deverá protocolar justificativa ao(à) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do campus.
 - 4.2.8. monitorar o cumprimento da carga horária do(a) discente, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;

- 4.2.9. deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do(a) discente e encaminhá-la ao(à) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do campus como evidência para o cumprimento da carga horária do(a) discente.
 - 4.2.9.1. Para o(a) discente bolsista, a folha de frequência também servirá como comprovante que autorizará o pagamento da bolsa do referido mês.
- 4.3. São deveres do(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do campus:
 - 4.3.1. pré-selecionar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital no tocante ao cumprimento de seus requisitos;
 - 4.3.2. indicar os avaliadores para os projetos de pesquisa e inovação no âmbito desde Edital:
 - 4.3.3. deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do(a) discente bolsista após o deferimento da mesma pelo(a) coordenador(a) do projeto;
 - 4.3.4. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos, uma vez por semana, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas:
 - 4.3.4.1. fica estabelecido, como prazo máximo de registro de monitoramento das metas pelo respectivo órgão de pesquisa e inovação do campus, a cada 15 (quinze) dias;
 - 4.3.5. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
 - 4.3.6. validar o relatório final de acordo com o Modelo de Relatório do CNPq;
 - 4.3.7. comunicar os(as) coordenadores(as) dos projetos selecionados no âmbito deste Edital acerca da entrega dos relatórios no período previsto e adotar a medida prevista (item 4.2.6.2) em caso de descumprimento.

5. DA BOLSA AO DISCENTE

- 5.1. Serão concedidas **77 (setenta e sete)** bolsas a discentes indicados(as) à condição de bolsista:
- 5.2. A concessão de bolsa será limitada a 3 (três) bolsas por projeto de pesquisa e/ou inovação;
- 5.3. A mensalidade da bolsa será R\$ 100,00 (cem reais) sendo o valor total da bolsa será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- 5.4. O período da concessão da bolsa durará 12 (doze) meses;
- 5.5. A bolsa será implantada a partir do mês de agosto de 2018;
- 5.6. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao(à) contemplado(a), mediante depósito mensal na sua conta corrente bancária, no **Banco do Brasil**, cujo titular seja o próprio bolsista;
- 5.7. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

6. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

6.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link*

- "Submeter **Projeto de Pesquisa**", constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho "Pesquisa" → "Projetos" → "Submeter projetos".
- 6.2. O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.
 - 6.2.1. O(A) servidor(a) proponente poderá submeter até, no máximo, 2 (duas) propostas de projetos de pesquisa para esse Edital.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em duas dimensões:
 - 7.1.1. avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
 - 7.1.2. avaliação do projeto de pesquisa.
- 7.2. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:
 - 7.2.1. **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto;
 - 7.2.1.1. O projeto deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 3 desse Edital;
 - 7.2.1.2. projetos submetidos com período de conclusão durante os períodos de férias e/ou recesso do campus não serão pré-selecionados;
 - 7.2.1.3. o resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.
 - 7.2.2. **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito do projeto.
 - 7.2.2.1. os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) e a respectiva pontuação constam no Anexo 1 do presente Edital;
 - 7.2.2.2. os critérios de avaliação da seleção e a respectiva pontuação constam no Anexo 1 do presente Edital.
- 7.3. A etapa de pré-seleção será executada pelo(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do campus.
- 7.4. A etapa de seleção será executada por um comitê, cujos membros serão indicados pelo(a) Coordenador(a) Institucional do PIBIC-EM, via SUAP.
- 7.5. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:
 - 7.5.1. 20% (vinte por cento) correspondente à qualificação do projeto de pesquisa e/ou inovação;
 - 7.5.1.1. A notas deste montante serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

Nota projeto =
$$\frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto} * 100}{50}$$

- 7.5.2. 80% (oitenta por cento) correspondente à qualificação do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação.
 - 7.5.2.1. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

Nota produção academica = $\frac{\text{Pontuação da produção academica do servidor}*100}{\text{Maior pontuação da produção academica}}$

7.6. A classificação dos projetos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, porém, o projeto deve obter nota mínima de 50% dos pontos para ser aprovado e entrar em execução;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.
- 8.2. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 - 8.2.1. cometer ato ilícito;
 - atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do proponente:
 - 8.3.1. As informações prestadas em sua submissão;
 - 8.3.2. Tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.
- 8.4. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 8.5. O CNPq poderá suspender ou cancelar, a qualquer momento, a bolsa, caso se comprove o descumprimento de dispositivos deste Edital.
- 8.6. Caso o(a) bolsista venha descumprir seus deveres, conforme dispostos neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.
- 8.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 25 de junho de 2018.

Rodrigo Siqueira Martins

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN em Exercício Fábio Augusto Procópio de Paiva

Coordenador Institucional PIBIC-EM

ANEXO 1- QUADROS

Quadro 1: Pontuação da qualificação do (a) servidor (a) coordenador (a) desse Edital referente à produção acadêmica entre o período de 2015 a 2017.

| Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática | | | | | | | |
|---|---|------|--|--|--|--|--|
| 1.1. | Orientação de IC no IFRN | 1,0 | | | | | |
| 1.2. | Orientação de TCC de graduação ou especialização | 1,0 | | | | | |
| 1.3. | Orientação de dissertações de mestrado | 3,0 | | | | | |
| 1.4. | Orientações de teses de doutorado | 5,0 | | | | | |
| 1.5. | Projetos de pesquisa concluídos no IFRN | 3,0 | | | | | |
| 1.6. | Participação em banca de graduação ou especialização | 1,0 | | | | | |
| 1.7. | Participação em banca de mestrado | 2,0 | | | | | |
| 1.8. | Participação em banca de doutorado | 4,0 | | | | | |
| Grup | Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas | | | | | | |
| 2.1. | Publicação de livro com ISBN | 6,0 | | | | | |
| 2.2. | Publicação de capítulo de livro com ISBN | 3,0 | | | | | |
| 2.3. | Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2) | 7,0 | | | | | |
| 2.4. | Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2) | 5,0 | | | | | |
| 2.5. | Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5) | 3,0 | | | | | |
| 2.6. | Publicação em revistas e periódicos (Qualis C) | 1,0 | | | | | |
| 2.7. | Participação como conferencista | 2,0 | | | | | |
| 2.8. | Trabalho completo publicado em anais internacionais | 3,5 | | | | | |
| 2.9. | Trabalho completo publicado em anais nacionais | 2,0 | | | | | |
| 2.10. | Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados | 1,5 | | | | | |
| 2.11. | Produção de trabalhos técnicos | 0,5 | | | | | |
| 2.12. | Registro de propriedade industrial no INPI | 5,0 | | | | | |
| Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica | | | | | | | |
| 3.1. | Doutor(a) | 10,0 | | | | | |
| 3.2. | Mestre(a) | 7,0 | | | | | |
| 3.3. | Especialista | 3,0 | | | | | |

Quadro 2: Critérios de seleção do projeto de pesquisa

| | Mérito do projeto | Descrição do mérito | Pontuação |
|------|---------------------------------|---|-----------|
| 1.1. | Aspectos formais | Clareza e propriedade no uso da linguagem. | 0 a 10 |
| 1.2. | Inovação e relevância social | Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa com relação ao foco tecnológico do campus em consonância com os problemas da região/comunidade local. | 0 a 10 |
| 1.3. | Aspectos metodológicos | Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados. | 0 a 10 |
| 1.4. | Aspectos teóricos | Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto. | 0 a 10 |
| 1.5. | Execução | Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade. | 0 a 10 |

Quadro 3: Cronograma do processo seletivo

| Atividade | Data/prazo | | | | | |
|-----------------------|------------------------------|--|--|--|--|--|
| Submissão | 25/06/2018 a 09/07/2018 | | | | | |
| Pré-seleção | 10/07/2018 a 16/07/2018 | | | | | |
| Seleção | 17/07/2018 a 27/07/2018 | | | | | |
| Resultado final | 31/07/2018 | | | | | |
| Execução dos projetos | De 01/08/2018 até 31/07/2019 | | | | | |

ANEXO 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 12/2018 - PROPI/RE/IFRN

PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq

Termo de Compromisso do Estudante

| | Atrave | es deste | terme | o, eu, _ | | | | | | | | | , |
|----------|--|----------|---------|-----------|-----------------------|-----------|----------------------|------------------|---------|----------|--------|-------|---------|
| estuda | ante, ma | atrícula | nº _ | | | | , | regularn | nente | matricu | ılado | no | curso |
| | | | | | _, no Ca | ampus | | | | | | | , |
| particip | pante do | Progra | ama li | nstitucio | nal de A | Apoio à | Pesqui | isa – De | senvo | lvimento | de P | rojet | os de |
| Pesqui | isa do If | FRN, na | cond | lição de | estudar | nte bolsi | ista ou [,] | voluntário | o, assi | umo os | compr | omis | sos e |
| obriga | ções que | e segue | m, coi | nforme | Edital n° | 12/2018 | - PROI | PI/RE/IFF | RN: | | | | |
| 1. | | | | | do projet o Coorde | | | o compre eto; | omisso | de cu | mprir | | horas |
| 2. | Manter- | me ma | tricula | do no c | urso cita | do acim | ıa; | | | | | | |
| 3. | Caso seja bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição; | | | | | | | | | | | | |
| 4. | Apresentar no seminário anual a produção científica/tecnológica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos; | | | | | | | | | | | | |
| 5. | Manter | o curríc | ulo La | attes atu | ıalizado | com os | participa | antes, da | idos e | impacto | s do p | rojet | ο; |
| 6. | Nas pu pesquis | | | trabalho | s apres | entados | s, fazer | referênc | ia à c | ondição | de m | nemb | oro de |
| 7. | Particip Apoio à | | | | e acomp | anhame | ento de | pesquisa | a do P | rograma | Instit | ucio | nal de |
| | Ao fir | mar o | presei | nte con | npromiss | so, decla | aro esta | ar ciente | de q | ue as i | nforma | açõe | s são |
| verdad | deiras e | que a i | nobse | ervância | aos itei | ns acim | a pode | rá acarre | etar a | suspens | são do | ber | nefício |
| conced | dido. | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | , | de | | | | _ de | 2018. |
| | | | | | | | | | | | | | |

Assinatura do(a) Discente

ANEXO 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 12/2018 - PROPI/RE/IFRN

PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq

Termo de Compromisso do Pesquisador

| | Através deste termo, eu, matrícula |
|--------|--|
| SIAPE | integrante do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – |
| Desen | volvimento de Projetos de Pesquisa do IFRN, na condição de Pesquisador de Projeto ou |
| Pesqui | isador Coordenador de Projeto, assumo os compromissos e obrigações que seguem, |
| confor | me Edital 12/2018 - PROPI/RE/IFRN: |
| 1. | O objeto de estudo do projeto de pesquisa está alinhado com uma ou mais áreas de conhecimento do campus do pesquisador e não deverá ter sido submetido e aprovado em outro edital; |
| 2. | Dispor de carga horária de, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para desenvolver as atividades de pesquisa; |
| 3. | Registrar as atividades no SUAP para a comprovação do cumprimento da carga horária e da realização do projeto; |
| 4. | Orientar discentes no período de vigência do projeto, de acordo com o plano de trabalho de cada discente, em consonância com os objetivos específicos e cronograma de atividades do projeto; |
| 5. | Manter o currículo Lattes atualizado com os participantes, dados e impactos do projeto; |
| 6. | Não repassar a outro pesquisador a orientação de meu(s) discentes. |

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Pesquisador(a) / Coordenador(a) do Projeto

verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são

concedido.

ANEXO 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 12/2018 - CNPq/PROPI/IFRN

PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq

Declaração de Anuência da Chefia Imediata

| | | • | | | • | | | | | • | ` ' | servidor(a) |
|----------|------------------------|---------|-------|--------------|-------|------|------------|---------|-----------|--------|---------|----------------------------|
| SIAPE | | | , | do <i>ca</i> | ampus | 3 | | | | | | , matrícula , tem carga |
| intitula | do | | | - | | | | | | | | |
| 2018. | | | | | | | | | | | | , exercício |
| | Afirmo qu | ue a ca | rga l | norári | a sem | nana | l disponív | el para | o(a) se | rvidor | (a) est | á de acordo |
| | item 3.4.4 7 – CONS | | | °12/2 | 018 a | ssim | como se | gue as | diretrizo | es pos | stas na | a Resolução |
| | | | | | | | | _ de | | | | de 2018. |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | A | ssina | atura | do(a | n) Chefe l | media | to(a) | | | |